



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.



- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata



de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

CRYSTIAN Assinado de forma
EVANDRO digital por
LINDNER: CRYSTIAN
03234632 EVANDRO
901 LINDNER:03234632
901 Dados: 2022.08.04
08:49:29 -03'00'

Crytian Evandro Lindner

Empresa: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Beneficiária da Ata



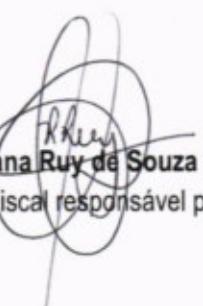
Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Dienni M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.153.043/0001-87, com endereço à Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86701010 - Bairro: Centro, Arapongas/PR, neste ato representada pela **Sra. Helen Carla Tolomeu Tonin**, Inscrito no CPF sob nº. 025.985.139-67, RG nº 6.700.479-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016	1	7196	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G CX C/ 100 UNDS. CATMAT BR0442145	injex	CX	5,00	36,00	180,00
LOTE: 017	1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO. CATMAT BR0442142	injex	CX	1,00	37,00	37,00
LOTE: 026	1	9572	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 3. CATMAT BR 0363776	abc	UN	1,00	29,40	29,40



LOTE: 099 - Lote 099	1	9556	COBERTURA PARA ÓBITO tamanho GG. Material em polietileno com zíper frontal por toda sua extensão, etiqueta de identificação.	jurema	UN	20,00	20,15	403,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	6891	FIO DE SUTURA 3-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:nylonmonofilamento, tipo fio:3-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,4 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281879	tecnofio	CX	5,00	44,00	220,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	8689	FIO DE SUTURA 4-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:nylonmonofilamento, tipo fio:4-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cortante, comprimento agulha:2,5 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281325	tecnofio	CX	3,00	44,00	132,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	6462	FIO DE SUTURA CATGUT CRAMADO3-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:catgut cromado com agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281079	tecnofio	CX	1,00	96,00	96,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	8071	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, Comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:4,0 Cm, esterilidade: estéril. CATMAT 0281323	tecnofio	CX	1,00	125,00	125,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	8072	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281053	tecnofio	CX	1,00	96,00	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5030

LOTE: 142	1	6461	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:4-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,5 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281050	tecnofio	CX	1,00	125,00	125,00
LOTE: 143	1	9582	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0. CX C/24 45 CM (SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904. CATMAT: BR0281323	tecnofio	CX	10,00	43,00	430,00
LOTE: 144	1	9026	FIO DE SUTURA mononylon com agulha de 2,5 cm tipo triangular cortante 4-0 com 24 unidades. CATMAT BR0281325	tecnofio	CX	20,00	44,00	880,00
LOTE: 145	1	5651	FIO DE SUTURA 2-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material:nylonmonofilamento, tipo fio:2-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281323	tecnofio	CX	2,00	49,00	98,00
LOTE: 202	1	1061	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7,5 c/ 1 par.Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma. CATMAT 0269838	lemgruber	PAR	100,00	1,32	132,00



LOTE: 204	1	1110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 8,0 c/ 1 par, luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante. CATMAT 0276340	Imgruber	PAR	30,00	1,29	38,70
LOTE: 213	1	8795	MÁSCARA N95 produto testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. CATMAT BR0313379	safety	UN	100,00	1,14	114,00
TOTAL								3.136,10

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso		
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.



- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata



de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

5036

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.ges.gov.br/validador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

HELEN CARLA
TOLOMEU
TONIN:025985139
67

Assinado de forma digital
por HELEN CARLA
TOLOMEU
TONIN:02598513967
Dados: 2022.08.03 14:45:45
-03'00'

Helen Carla Tolomeu Tonin

Empresa: H.F.E. Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 21.153.043/0001-87

Beneficiária da Ata

Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5037

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.380.377/0001-38, com endereço à Avenida Octavio Golteto 558 - CEP: 14065310 - Bairro: Jose Sampaio, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Vinicius de Souza, inscrito no CPF sob nº. 430.535.768-21, RG nº 41976451, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 227 - Lote 227	1	8986	OXÍMETRO TIPO DEDO faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação:pilha. CATMAT 0441981	JZK 50D	UN	10,00	54,00	540,00	
TOTAL									540,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

GUSTAVO
VINICIUS
DE
SOUZA:43053576821

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
VINICIUS DE
SOUZA:43053576821
Dados: 2022-08-12
13:42:25 -03'00'

Assinatura



CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

GUSTAVO
VINICIUS
DE
SOUZA:43053576821
6821
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
VINICIUS DE
SOUZA:43053576821
Dados: 2022-08-12
13:42:25 -03'00'

2

Assinatura



- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

GUSTAVO
VINICIUS
DE
SOUZA-43053576821
6821

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
VINICIUS DE
SOUZA-43053576821
Dados: 2022-08-12
13:42:25 -03'00'

Assinatura



- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

GUSTAVO
VINICIUS
DE
SOUZA 4305257
6621
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
VINICIUS DE
SOUZA 43052576821
Data: 2022-08-12
13:42:26 -03:00

Assinatura



Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

GUSTAVO Assinado de forma
VINICIUS digital por GUSTAVO
DE VÍNICIUS DE
SOUZA-43053576821
6821 Dados: 2022-08-12
13:42:25 -03'00'

Assinatura
Gustavo Vinicius de Souza

Empresa: Gustavo Vinicius de Souza 43053576821

CNPJ: 40.380.377/0001-38

Beneficiária da Ata

Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.366.888/0001-10, com endereço à Rua Luiz Barbato, 80 A - CEP: 37558466 - Bairro: Costa Rios, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Maria Luisa Baret**, inscrita no CPF sob nº. 121.464.036-24, RG nº 17.177.372, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 119 - Lote 119	1	4720	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta:bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de flux. CATMAT 0386123	INJEX UNI	UN	4.000,00	1,38	5.520,00	



LOTE: 229	1	8079	PAPEL GRAU CIRURGICO. Tubos de 100mm X 100M. embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 10 cm, componentes:c/ indicador químico. CATMAT 0442385	POLLIT EX UNI	ROLO	20,00	42,64	852,80
LOTE: 230	1	8078	PAPEL GRAU CIRURGICO. Tubos de 300mm X100M. Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 30 cm, componentes:c/ indicador químico. CATMAT 0466531	POLLIT EX UNI	ROLO	15,00	127,00	1.905,00
TOTAL								8.277,80

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.pr.gov.br/licitacao/>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



DIPROM
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
E:16366888000110

Assinado digitalmente por DIPROM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E: 16366888000110
DN: CN=BR_CNPJ_16366888000110
ALIAS: DIPROM-Distribuidora de Produtos Odontológicos
Brasil e RFB, CN=RFB e CNPJ A1,
CL=1645434700180, CN=Presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-04 13:39:02-03'00'
Fonte Reader Versão: 10.1.0

Maria Luisa Baret

Empresa: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda

CNPJ: 16.366.888/0001-10

Beneficiária da Ata

Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70, RG nº 3.242.195, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5051

LOTE: 020 - Lote 020	1	4679	AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conectorluerlock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. descartável, estéril, siliconizada 40x12 mm haste Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro MS. Cx c/ 100 unidades. CATMAT 0439799	SR SR MOD. 40X12 / RMS: 800261 80031	CX	30,00	8,9999	270,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	4693	BANDAGEM INFANTIL curativo., material :não tecido, resina e adesivo, componentes :com almofada viscose antisséptica, formato:redondo, opacidade:opaco, característica adicional :microporoso, hipoalergênico, esterilidade :estéril.para uso após punção venosa ou injeções. – Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com desenhos infantil, tamanho: 25 mm .Hipo-alérgica. Caixa com 500 unidades. CATMAT 0429067	GRUPO LABOR IMPOR T LABOR IMPOR T COD. 60007 / RMS: 103694 60023	CX	5,00	17,68	88,40
LOTE: 100 - Lote 100	1	8991	Colecalciferol - Vitamina D3, dosagem: 200UI, solução oral, frasco com 20ml. CATMAT: BR0438093	ARTE NATIVA DESUP RE / RMS: RDC 27/2010	FR	60,00	6,45	387,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	8090	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml solução injetável, ampola 1 ML. CATMAT: BR0267282.	HYPOF ARMA HYPOF ARMA (GENE RICO) / RMS: 103870 080001 0	AMP	600,00	1,3329	799,74



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5052

LOTE: 147 - Lote 147	1	4728	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3 metros	POLI TAPE MASTE RFIX / RMS: NÃO REGUL ADO	UN	60,00	3,9519	237,11
LOTE: 154 - Lote 154	1	9601	Fluticasona, composição: Fluorato, concentração: 27,5mcg/dose spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	GSK AVAMY S / RMS: 101070 271003 5	FR	15,00	48,9146	733,72
LOTE: 155 - Lote 155	1	9558	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA material filtro:bronze, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:ar comprimido	IFAB IFAB MOD. FLX 217 / RMS: 801176 10013	UN	10,00	67,2899	672,90
LOTE: 189 - Lote 189	1	3451	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (LÍQUIDO+ PO). CATMAT BR0404570	FGM MAXXI ON R / RMS: 801723 10004	CX	5,00	33,0304	165,15
LOTE: 231 - Lote 231	1	7335	Paracetamol apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg, comprimido. CATMAT: BR0270907	GEOLA B GEOLA B (GENE RICO) / RMS: 154230 201007 9	CPR	4.000,00	0,4259	1.703,60
LOTE: 254 - Lote 254	1	3409	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO FRASCO C/ 5 ML. CATMAT BR0390762	BIODIN AMICA BIOSEA L KIT / RMS: 102985 50057	UN	5,00	36,9231	184,62



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5053

LOTE: 256 - Lote 256	1	1099	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dada, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico:bico lateral luerslip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual. CATMAT 0439721	SR SR JERINGA 20ML SLIP / RMS: 800261 80029	CX	30,00	57,5999	1.728,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	8083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	SR SR 0,5 0,60X0, 25 / RMS: 800261 80015	PCTE	310,00	7,0769	2.193,84
LOTE: 262 - Lote 262	1	4754	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO frasco 1.000 ml. Ringer, composição:associado com lactato de sódio, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado. CATMAT 0303292	FRESE NIUS FRESE NIUS / RMS: 100410 103004 3	FR	20,00	11,3171	226,34
LOTE: 279 - Lote 279	1	1072	SORO FISIOLÓGICO 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. Cloreto de sódio, concentração:0,9 %, forma farmaceutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado, características adicionais 1:bolsa/frasco isento de pvc. CATMAT 0449589	FRESE NIUS FRESE NIUS / RMS: 100410 098012 9	FR	2.000,00	5,8999	11.799,80



LOTE: 280 - Lote 280	1	1035	SORO FISIOLÓGICO 1000 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparente. CATMAT 0449589	FRESE NIUS FRESE NIUS / RMS: 100410 098011 0	FR	200,00	10,3293	2.065,86
LOTE: 281 - Lote 281	1	8086	SORO FISIOLÓGICO 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. CATMAT 0449589	FRESE NIUS FRESE NIUS / RMS: 100410 098009 9	FR	2.500,00	6,2401	15.600,25
LOTE: 284 - Lote 284	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40 CATMAT BR0406293	MAQUI RA MAQUI RA / RMS: 803224 00030	CX	3,00	47,4855	142,46
LOTE: 285 - Lote 285	1	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES CATMAT: BR0406292.	QUALY BLESS SUGPL US / RMS: 801560 70001	PCTE	20,00	9,63	192,60
LOTE: 291 - Lote 291	1	6449	Tetracaína cloridrato composição: associada à fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica - anestésica. CATMAT: BR0396853	ALLER GAN ANEST ÉSICO OCULU M / RMS: 101470 049001 4	FR	12,00	9,15	109,80
TOTAL								39.301,19

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.



- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou



entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

5059

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:0158
8693970

Assinado de forma
digital por MAICON
CORDOVA
PEREIRA:015886939
70

Maicon Cordova Pereira

Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 00.802.002/0001-02

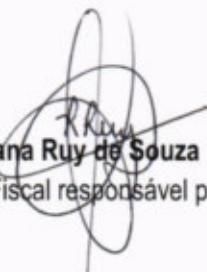
Beneficiária da Ata


Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALBERTO ANTONIO BIANCO, 70, CENTRO - FONE: (47) 3831-8650
E-mail: alberto@tabelionato.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALBERTO ANTONIO BIANCO, 70, CENTRO - FONE: (47) 3831-8650
E-mail: alberto@tabelionato.com.br

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a diante do que dou fé e me pediu este
instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme,
aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei.
Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabelia de Notas, subscreveu, dou fé e assino. C.M.
21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de
Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. -
Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA
TABELIA. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu,
Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional
da Tabelia digitai, subscreveu, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test^o _____ da verdade

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital da Fazenda/SC
Selo normal
EKQ32722-R4BX
Confira os dados no ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALBERTO ANTONIO BIANCO, 70, CENTRO - FONE: (47) 3831-8650
E-mail: alberto@tabelionato.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALBERTO ANTONIO BIANCO, 70, CENTRO - FONE: (47) 3831-8650
E-mail: alberto@tabelionato.com.br

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAAIXO: -
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos
quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016),
nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato,
perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF) sob numero 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança,
número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do
Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 422030720282, em 06/08/1995 e
conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26/06/2015, devidamente
registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob numero
20150597410, em 06/07/2015, neste ato representada por seu sócio administrador,
ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário,
portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira
Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF)
sob numero 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança
número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de
cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu
representante, disse que nomeava e constituiu seu bastante procurador, MAICON
CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, genêre, portador da Carteira de Identidade
número 3.242.195-SEESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número
02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.866.939-70.
domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo
Canoas, nessa cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial
de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer
modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão
presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da
empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas;
dar lances, assistir, aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando
cláusulas e condições; pagar taxas e encargos, apresentar provas e documentos
representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais,
juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear
representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar
todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB
MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E
RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a
lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotografias, conforme
determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAAIXO: -
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos
quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016),
nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato,
perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF) sob numero 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança,
número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do
Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 422030720282, em 06/08/1995 e
conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26/06/2015, devidamente
registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob numero
20150597410, em 06/07/2015, neste ato representada por seu sócio administrador,
ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário,
portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira
Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF)
sob numero 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança
número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de
cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu
representante, disse que nomeava e constituiu seu bastante procurador, MAICON
CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, genêre, portador da Carteira de Identidade
número 3.242.195-SEESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número
02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.866.939-70.
domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo
Canoas, nessa cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial
de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer
modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão
presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da
empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas;
dar lances, assistir, aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando
cláusulas e condições; pagar taxas e encargos, apresentar provas e documentos
representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais,
juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear
representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar
todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB
MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E
RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a
lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotografias, conforme
determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio de recurso Qualitativo em uso da tinta de alta resolução, sem corrupção pelo processo de fotocópia ou cópia digital.



Documento impresso por meio de recurso Qualitativo em uso da tinta de alta resolução, sem corrupção pelo processo de fotocópia ou cópia digital.



Documento impresso por meio de recurso Qualitativo em uso da tinta de alta resolução, sem corrupção pelo processo de fotocópia ou cópia digital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

5061

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

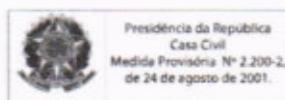
¹Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddf





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.972.926/0001-39, com endereço à Avenida Brasil, 1543 - CEP: 86181010 - Bairro: Centro, Cambé/PR, neste ato representada pelo **Sr. João Ribeiro de Souza**, inscrito no CPF sob nº. 362.425.009-49, RG nº 3.988.431-3, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 044 - Lote 044	1	4685	APARELHO DE TRICOTOMIA metal com haste e suporte para lamina separados. Lâmina, material:plásticoabs e aço carbono, formato:p/aparelho tricotomizador, comprimento:3 cm, largura:2 cm, esterilidade:estéril e descartável. CATMAT 0313380	VITALMEX OIL	UN	10,00	1,20	12,00	

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:3624250094

9

Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2022.08.03 15:46:28 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5063

LOTE: 104 - Lote 104	1	8687	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT 0238918	VITALGOL D VITALGOL D	CJ	10,00	8,00	80,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	8688	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT 0238918	VITALGOL D VITALGOL D	CJ	10,00	8,00	80,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	9579	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X 260 MM. CAIXA C/ 200 UNIDADES CATMAT: B0445800	HOSPFLE C HOSPFLE X	CX	100,00	50,00	5.000,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	9093	Escova Dental Adulto. cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho. plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996.	MEDFIO MEDFIO	UN	1.000,00	0,90	900,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	4869	Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com aproximadamente 50 gramas. CATAMAT: BR0435440	MEDFIO MEDFIO	UN	20,00	3,20	64,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	4868	Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. CATAMAT: BR0241443	ICEFRESH KIDS	UN	20,00	4,67	93,40
LOTE: 244 - Lote 244	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	BIOLAND MASTER	UN	4,00	18,00	72,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5064

LOTE: 245 - Lote 245	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	BIOLAND MASTER	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	BIOLAND MASTER	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	BIOLAND MASTER	UN	6,00	18,00	108,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	6460	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 12. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 12, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435901	MEDSOND A MEDSOND A	UN	5,00	1,24	6,20
LOTE: 270 - Lote 270	1	7873	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 14. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 14, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435908	MEDSOND A MEDSOND A	UN	5,00	1,54	7,70
LOTE: 271 - Lote 271	1	7874	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 16. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 16, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435909	MEDSOND A MEDSOND A	UN	5,00	1,74	8,70

JOAO RIBEIRO DE Assinado de forma
SOUZA:3624250 digital por JOAO RIBEIRO
DE SOUZA:36242500949
0949 Dados: 2022.08.03



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5065

LOTE: 272 - Lote 272	1	7875	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 18. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 18, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435910	MEDSOND A MEDSOND A	UN	5,00	2,00	10,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	7876	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 20. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 20, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435911	MEDSOND A MEDSOND A	UN	5,00	2,00	10,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	7877	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 22. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 22, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435912	MEDSOND A MEDSOND A	UN	5,00	1,99	9,95
LOTE: 290 - Lote 290	1	665	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR COMPACTO resistente a água, sua memória permite registrar a última medição; auto-teste; emite sinal sonoro; desliga automaticamente; acompanha um estojo, garantia de 1 ano, nas cores verdes e amarelas. Termômetro clínico, ajuste:digital, escala:até 45 °c, tipo :uso axilar e oral, componentes:c/ alarmes, memória:memória última medição, embalagem:embalagem individual. CATMAT 0435801	GTECH GTECH	UN	10,00	16,00	160,00

JOAO RIBEIRO DE

Assinado de forma digital por JOAO

RIBEIRO DE SOUZA 36242500949

Dados: 2022.08.03 15:47:09 -03:00

4



TOTAL

6.981,95

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2022.08.03 15:47:53 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2022.08.03 15:48:08 -03'00'

7



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

JOAO RIBEIRO DE

Assinado de forma digital por JOAO

SOUZA:36242500949

RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Dados: 2022.08.03 15:48:21 -03'00'

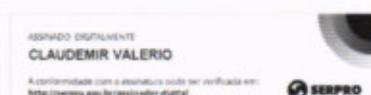


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

**JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949**

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2022.08.03 15:48:35 -03'00'

João Ribeiro de Souza

Empresa: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda

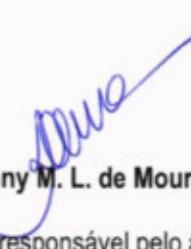
CNPJ: 84.972.926/0001-39

Beneficiária da Ata



Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5071



Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **J.N.S. TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.660.094/0001-84, com endereço à Rua Camburiu N 2604, Quadra 07, Lote 02 - CEP: 87505130 - Bairro: Jardim Birigui, Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar Sartori Alves, inscrito no CPF sob nº. 028.940.879-26, RG nº 6.835.583-4, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 103 - Lote 103	1	4711	COMPRESSA DE GAZE material:tecido 100% algodão, tipo:11 fios/cm2, modelo:cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: não estéril,descartável. pacotes c/ 500 compressas. CATMAT 0269979	JN TÊXTIL COTTON 11 FIOS C/500 UNIDADE S	PCTE	1.510,00	16,25	24.537,50	
TOTAL									24.537,50

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a



aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente



serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;



A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CEZAR SARTORI ALVES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.pr.gov.br/assinador-digital>



Julio Cezar Sartori Alves

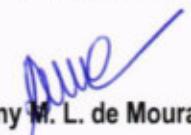
Empresa: J.N.S. Têxtil Ltda

CNPJ: 33.660.094/0001-84

Beneficiária da Ata


Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34, com endereço à Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Salvi**, inscrito no CPF sob nº. 619.057.639-72, RG nº 4.502.096-7, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 021 - Lote 021	1	9569	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APEXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAV ÁVEL. CATMAT BR0426062	CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓ GICA, MATERIAL:A ÇO INOXIDÁVEL , TI	UN	1,00	43,37	43,37	

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:18:43 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5079

LOTE: 022 - Lote 022	1	9568	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAV ÁVEL. CATMAT BR0426061	CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓ GICA, MATERIAL:A ÇO INOXIDÁVEL , TI	UN	1,00	50,62	50,62
LOTE: 024 - Lote 024	1	9570	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 1. CATMAT BR0363774	ABC ALAVANCA ODONTOLÓ GICA, MATERIAL:A ÇO INOXIDÁVEL , TI	UN	1,00	29,05	29,05
LOTE: 025 - Lote 025	1	9571	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 2	ABC ALAVANCA ODONTOLÓ GICA, MATERIAL:A ÇO INOXIDÁVEL , TI	UN	1,00	31,69	31,69
LOTE: 030 - Lote 030	1	9554	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM BOLAS material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 95,00 G. CATMAT 0279727	FAROL ALGODÃO, TIPO:HIDRÓ FILO, APRESENTA ÇÃO:EM BOLAS mat	PCTE	500,00	4,98	2.490,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	9576	BROCA Ponta Diamantada 1015 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402948	CHAMPION BROCA Ponta Diamantada 1015 Esférica alta rotação	UN	10,00	7,37	73,70
LOTE: 072 - Lote 072	1	3482	BROCA Ponta Diamantada 1016 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402949	CHAMPION BROCA Ponta Diamantada 1016 Esférica alta rotação	UN	10,00	7,37	73,70

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:18:54 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5080

LOTE: 081 - Lote 081	1	4810	CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER) 12% CATMAT BR0425821	IODONTOSU L CARIOSTATI CO (ESPONJA DE WALTER) 12% CATMAT BR042	UN	3,00	31,92	95,76
LOTE: 091 - Lote 091	1	4703	CINTO ARANHA com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. cinto, material:poliamida, tipo:tipo "aranha", aplicação:para prancha de resgate, tipo fecho:ajustável em velcro. CATMAT 0454793	RESGATESP UN CINTO ARANHA com fitas de nylon altamente resisten	UN	1,00	77,28	77,28
LOTE: 102 - Lote 102	1	6957	COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADA POR POLIMEROS, COR MARFIM, PRESA RAPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, PÓ 38 G/ LIQUIDO 15 ML (KIT). CATMAT BR0422120	AAF COMPOSIÇÃ O REFORÇAD A A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EU	CX	5,00	28,78	143,90
LOTE: 108 - Lote 108	1	6959	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES Embalagem 1000 ml	PROLINK DETERGEN TE DE USO PROFISSIO NAL PARA ARTIGOS MÉDICO	UN	5,00	22,81	114,05
LOTE: 150 - Lote 150	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405632	IODONTOSU L FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR	FR	2,00	17,61	35,22

UIZ CARLOS Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:19:04 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5081

LOTE: 156 - Lote 156	1	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% CONTÉM 10 ML. CATMAT BR0374821	MAQUIRA FORMALDEI DO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA E	FR	3,00	8,90	26,70
LOTE: 160 - Lote 160	1	1057	GARROTE material :borracha natural, látex, tipo :tipo fita, dimensões:cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação:em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora, tipo uso:uso único. CATMAT 0445581	VACUPLAST GARROTE material :borracha natural, látex, tipo :t	UN	5,00	33,16	165,80
LOTE: 185 - Lote 185	1	9562	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil, Posição: Bilateral	TECNIMED IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Ma	UN	20,00	1,34	26,80
LOTE: 222 - Lote 222	1	8702	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Lente incolor com tratamento AE CATMAT: BR0373538.	PLASTCOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Lente incolor com tratamento A	UN	8,00	5,36	42,88
LOTE: 242 - Lote 242	1	8704	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ em aço inoxidável autoclavável. CATMAT BR0438699	IODONTOSU L PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ em aço inoxidável	UN	2,00	8,97	17,94
LOTE: 261 - Lote 261	1	7204	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) FOTOPOLIMERIZ FRASCO COM APROXIMADAMENTE 4 ML. CATMAT BR0391133	BIODINAMIC A SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (UN	6,00	25,48	152,88

UIZ CARLOS Assinado de forma
ALVI:61905 digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
63972 10:19:14 -03'00'

4



LOTE: 289 - Lote 289	1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL. CATMAT: BR0270307.	AAF TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA	UN	5,00	2,17	10,85
LOTE: 294 - Lote 294	1	9588	TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES CATMAT: BR0433472.	AAF TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UN	UN	3,00	2,25	6,75
LOTE: 300 - Lote 300	1	5665	VASELINA LIQUIDA frasco c/ 1000 ml	VICPHARMA VASELINA LIQUIDA frasco c/ 1000 ml	FR	5,00	51,37	256,85
LOTE: 301 - Lote 301	1	9590	Vaselina Sólida. EMBALAGEM COM 90G.	AAF Vaselina Sólida. EMBALAGE M COM 90G.	UN	10,00	18,29	182,90
TOTAL								4.148,69

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LUIZ CARLOS

ALVI:61905

63972

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:19:24 - 03'00'

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

UIZ CARLOS

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALV:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:19:34 -03'00'

ALVI:61905
63972

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

LUIZ CARLOS

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:19:44 -03'00'

SALVI:61905763972

763972

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:19:54 -03'00'

UIZ CARLOS
ALVI:619057
3972



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.pr.gov.br/assinadas-digitais>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

UIZ CARLOS
ALVI:61905
63972
Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.08.04
10:20:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LUIZ CARLOS

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS

SALVI:6190576

SALVI:61905763972

3972

Dados: 2022.08.04

10:20:18 -03'00'

Luiz Carlos Salvi

Empresa: Salvi, Lopes & Cia. Ltda

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Beneficiária da Ata

Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

5087



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.733.345/0001-17, com endereço à Rua Alvares Cabral, Nº 1000, 0 - CEP: 99050070 - Bairro: Petrópolis, Passo Fundo/RS, neste ato representada pela **Sra. Noeli Vieira**, inscrita no CPF sob nº. 347.180.280-00, RG nº 1027495199, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 027 - Lote 027	1	397	Álcool etílico - 70% com 1 litro. CATMAT: BR026994	SUPER VALE SUPER VALE	UN	340,00	5,73	1.948,20	
LOTE: 101 - Lote 101	1	4704	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE material:papelão, capacidade total:13 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso:descartável. CATMAT 0363482	DESCARBOX DESCARBOX	UN	250,00	6,37	1.592,50	
TOTAL									3.540,70

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a



aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente



serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;



A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

NOELI VIEIRA
DISTRIBUIDORA DE SOROS E
EQUIPAMENTO:0173334500
0117

Assinado de forma digital por
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
SOROS E
EQUIPAMENTO:01733345000117
Dados: 2022.08.03 15:44:17 -03'00'

Noeli Vieira

Empresa: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli

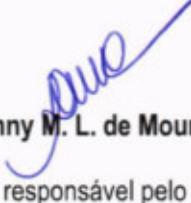
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Beneficiária da Ata



Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com endereço à Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Renato Garofani**, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-87, RG nº 4.541.423-0, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 060 - Lote 060	1	8532	Benzilpenicilina Benzatina, dosagem: 1200.000UI, suspensão injetável. CATMAT: BR0270612U0118 / BR0270612.	TEUTO BEPEBEN	FR	400,00	10,11	4.044,00	
LOTE: 114 - Lote 114	1	9599	Dobutamina, cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml. CATMAT: BR0268446U0007 / BR0268446.	TEUTO GENERICO	AMP	200,00	7,68	1.536,00	
TOTAL									5.580,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo.



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.



- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.



- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE:
CLAUDEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadas/digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

**LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987**

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI 87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI: 87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.09 14:11:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Luiz Renato Garofani

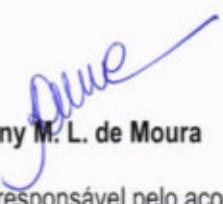
Empresa: Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Beneficiária da Ata


Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu 1220 - CEP: 86702590, Arapongas/PR, neste ato representada pela **Sra. Larissa Cardoso Machado**, inscrita no CPF sob nº. 081.176.039-18, RG nº 12.484.409-6, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 015 - Lote 015	1	4763	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, ampola 5.00 ML CATMAT BR0276839	SAMTEC 155920002 0428	AMP	3.000,00	0,26	780,00	
LOTE: 018 - Lote 018	1	4675	AGULHA HIPODERMICA 13x 0,45 AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45 material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conectorluerlock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. Cx com 100 unds. CATMAT 0439812	SOLIDOR 0	CX	30,00	8,3277	249,83	



LOTE: 019 - Lote 019	1	4678	AGULHA HIPODERMICA 25x 8 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, dados de identificação, procedencia, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades. CATMAT 0439804	SOLIDOR 103694601 53	CX	60,00	8,2826	496,96
LOTE: 036 - Lote 036	1	8693	Amiodarona, dosagem: 50 mg,ml, solução injetável, ampola 3 ml CATMAT BR0271710.	HIPOLABO R 113430122 0030	AMP	300,00	2,5353	760,59
LOTE: 149 - Lote 149	1	6464	FITOMENADIONA, dosagem: 10 mg/ml, solução injetável ampolas de 1ml. CATMAT: BR0292399	CRISTALIA 102980115 0055	AMP	300,00	1,55	465,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	8993	Gliconato de cálcio, dosagem: 10% apresentação: solução injetável, ampola 10 ML. CATMAT: BR0270019	HALEXIST AR 1.0311.016 2.001-8	AMP	100,00	2,69	269,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	563	LAMINAS DE BISTURI nº 23 cx c/100. Bisturi descartável, material cabo:plástico, material lâmina:aço inoxidável, tamanho lâmina:23 mm, tipo:manual, esterilidade:estéril, características adicionais:lâmina afiada, polida e com protetor. CTMAT 0296503	BIOMASS 816710400 02	CX	5,00	31,87	159,35
LOTE: 216 - Lote 216	1	9606	Naloxona, Cloridrato, dosagem: 0,4mg/ml, solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0272326U0005 / BR0272326.	HIPOLABO R 0	AMP	200,00	6,71	1.342,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	8352	Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007	VITAMEDI C 103920104 0027	CPR	2.000,00	0,47	940,00
TOTAL								5.462,73

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.



- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata



de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- encheres;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N° 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A comprovação com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador/digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

LARISSA
CARDOSO
MACHADO:081
17603918

Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO:08117603918
Dados: 2022.09.02
09:57:15 -03'00'

Larissa Cardoso Machado

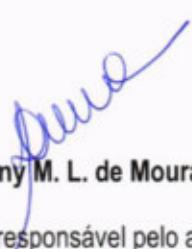
Empresa: Cirúrgica Onix - Eireli

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Beneficiária da Ata


Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com endereço à Rua Itacolomi, 377 - CEP: 85505050 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo **Sr. Egon Paulo Grams**, inscrito no CPF sob nº. 145.981.089-91, RG nº 746.932-2, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 35/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 032 - Lote 032	1	4872	Alopurinol, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0267508	SANOFI MEDLEY SANOFI MEDLEY	CPR	1.200,00	0,18	216,00	
LOTE: 075 - Lote 075	1	8540	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg, comprimido. CATMAT BR0268994	EMS	CPR	1.200,00	0,59	708,00	
LOTE: 190 - Lote 190	1	8696	Isossorbida, dinitrato, dosagem: 5 mg comprimido sublíngual. CATMAT: BR0273395U0042 / BR0273395.	EMS ISORDIL	CPR	300,00	0,3499	104,97	
LOTE: 236 - Lote 236	1	8558	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg, comprimido. CATMAT: BR0268159	EMS	CPR	1.200,00	0,75	900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5108

LOTE: 241 - Lote 241	1	8355	Pregabalina, dosagem: 75 mg, comprimido. CATMAT: BR0388712	EMS EMS	CPR	2.000,00	0,4198	839,60
LOTE: 251 - Lote 251	1	9609	Rivaroxabana 15mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0412092	EMS VYNAXA	CPR	3.000,00	1,00	3.000,00
LOTE: 295 - Lote 295	1	4942	TOPIRAMATO, dosagem: 100MG, comprimido. CATMAT: BR0272851	EMS EMS	CPR	1.200,00	0,44	528,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	4941	TOPIRAMATO, dosagem: 50MG, comprimido. CATMAT: BR0272850	EMS EMS	CPR	1.200,00	0,22	264,00
TOTAL								6.560,57

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**,



contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação



do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 35/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- encheres;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;



- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram está Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N° 35/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conferir a validade da assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinado-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

Assinado digitalmente por: EGON PAULO GRAMS:14598108991
O tempo: 25-08-2022 14:33:17

Egon Paulo Grams

Empresa: Medigram Comercio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 04.470.877/0001-05

Beneficiária da Ata


Maria Joana Carriel

Diretora da Farmácia Municipal – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5113


Dienny M. L. de Moura

Enfermeira Padrão – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Aos fiscais das Atas de Registro de Preços nº 89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116/2022

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

3 de agosto de 2022

13:50

Para: Saúde <nsbsauda@gmail.com>, Maria Joana Carriel <joana_carr@hotmail.com>, Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>

Boa tarde,

Seguem anexas cópias das Atas de Registro de Preços nº 89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 35/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que as mesmas sejam acompanhadas, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

28 anexos

-  **91 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Rangel.pdf**
438K
-  **90 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Pérola.pdf**
407K
-  **89 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Metromed.pdf**
426K
-  **92 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Dental Show.pdf**
569K
-  **93 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Licimed.pdf**
386K
-  **94 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Protflex.pdf**
382K
-  **95 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Cavalli.pdf**
394K
-  **97 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - M Testa.pdf**
381K
-  **96 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Proline.pdf**
386K
-  **98 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Merco.pdf**
402K
-  **101 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Automx.pdf**
382K
-  **100 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Bhdental.pdf**
392K

-  **99 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Promefarma.pdf**
423K
-  **102 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Vale.pdf**
487K
-  **103 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Flymed.pdf**
387K
-  **104 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Pontamed.pdf**
484K
-  **105 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Dife.pdf**
381K
-  **106 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - H.F.E.pdf**
464K
-  **107 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Gustavo.pdf**
382K
-  **108 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Diprom.pdf**
395K
-  **109 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Altermed.pdf**
486K
-  **110 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - J. Ribeiro.pdf**
473K
-  **112 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Salvi Lopes.pdf**
495K
-  **111 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - J.N.pdf**
382K
-  **113 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Noeli.pdf**
386K
-  **114 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Soma.pdf**
386K
-  **115 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Cirúrgica Onix.pdf**
422K
-  **116 2022 - Ata SRP Pregão 35 2022 - Medigram.pdf**
415K

5115



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2270 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 03 de AGOSTO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2270/2022-|01| - Data 03/08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2022 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 03/08/2022 a 02/08/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº. 83.157.032/0001-22

Estrada Boa Esperança, 1918, 0 - CEP: 89163920 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 076 - Lote 076	1	9552	CADARÇO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. Cor branco. 10 mm c/ 10 metros.	TECENIL CADARÇO	PCTE	40,00	4,17	166,80
LOTE: 117 - Lote 117	1	4819	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 200X 330 MM.CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT BR0363727	PACK GC ENVELOPE	CX	60,00	86,86	5.211,60
LOTE: 158 - Lote 158	1	4747	FRASCO COLETOR URINA, TIPO: UNIVERSAL material:plástico transparente, capacidade:cerca de 80 ml, tipo tampa:tamparosqueável, graduação:graduado. CATMAT 0439115	CRAL COLETOR	UN	300,00	0,38	114,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	9583	GLUTARALDEÍDO Solução esterilizante apos desinfetante a base de Glutaraldeído a 2% atuando sobre todos os tipos de microorganismos, indicado para desinfecção de artigos semi-criticos compatíveis quimicamente com aldeídos, tempo de contato 30 minutos e esterilização de artigos críticos compatíveis quimicamente com aldeídos,	CINORD GLUTARALD EÍDO	UN	6,00	21,10	126,60

			tempo de contato dez hrs., tempo entre ativação e vencimento da solução 28 dias. Capacidade 1000ml. CATMAT: BR0389527					
LOTE: 258 - Lote 258	1	8081	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	UNIQMED DESCARTÁVEL	PCTE	10,00	19,87	198,70
LOTE: 265 - Lote 265	1	5660	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 pct com 10 unds. Com válvula digital (Sonda Suga). Função: Aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: Composição básica Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:8 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril. CATMAT 0454406	BIOSANI ASPIRAÇÃO	UN	2.000,00	0,74	1.480,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	5661	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº12pct com 10 unds. Com válvula digital (Sonda Suga). Função: Aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: - Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. - A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:12 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava. CATMAT 0454400	BIOSANI ASPIRAÇÃO	PCTE	5,00	7,76	38,80
LOTE: 275 - Lote 275	1	5939	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 08, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:8 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada,	BIOSANI URETRAL	UN	1.000,00	0,54	540,00

		componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435971				
TOTAL						7.876,50

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2270/2022-|02| - Data 03/08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 03/08/2022 a 02/08/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72

Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88337100 - Bairro: Tabuleiro (Monte Alegre), Balneário Camboriú/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	1048	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ 1,8cm, embalagem: embalagem com 12 unidades. CATMAT 0444355	ANAPOLIS ANAPOLIS	PCTE	500,00	5,55	2.775,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	2527	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA P CX C/ 100 UNDS CATMAT: BR0269894.	TALGE TALGE	CX	100,00	15,62	1.562,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	8076	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA PP CX C/ 100 unidades. CATMAT BR0269891	TALGE TALGE	CX	100,00	15,61	1.561,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	8077	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO G CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269892	TALGE TALGE	CX	20,00	15,61	312,20
LOTE: 208 - Lote 208	1	438	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO M CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada	TALGE TALGE	CX	200,00	15,61	3.122,00

			com pó bioabsorvível, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:antiderrapante. CATMAT 0342506					
LOTE: 209 - Lote 209	1	1060	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO P CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269894	TALGE TALGE	CX	800,00	15,61	12.488,00
TOTAL								21.820,20

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2270/2022-|03| - Data 03/08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 03/08/2022 a 02/08/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00

Rua Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 - CEP: 87060676 - Bairro: Jd Itália II, Maringá/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	9593	aciclovir, dosagem: 50mg/g (5%), creme, bisnaga com10 gramas CATMAT: BR 0268375U0015/BR0268375.	PRATI	BG	60,00	2,46	147,60
LOTE: 031 - Lote 031	1	9555	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais :Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. ROLO 500,00 G. CATMAT 0279726	NATHY	ROLO	21,00	13,70	287,70
LOTE: 048 - Lote 048	1	1047	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de	ERIMAX SOFT	PCTE	230,00	6,50	1.495,00

			13 fios/ cm2, EMBALAGEM: embalagem com 12 unidades. CATMAT 0444365					
LOTE: 049 - Lote 049	1	1049	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem com 12 unidades. CATMAT 0444371	ERIMAX SOFT	PCTE	200,00	8,20	1.640,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	8541	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,200 mg, comprimido. CATMAT BR0272042	BOEHRI NGER	CPR	4.000,00	0,41	1.640,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	8550	Domperidona, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0269962.	NOVAQU IMICA	CPR	5.000,00	0,14	700,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	9604	Hidralazina, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT: BR0259144.	NOVARTI S	CPR	600,00	0,39	234,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	4737	MANTA ALUMINIZADA (COBERTOR TERMICO) manta térmica, material:poliéster, modelo:envelope, dimensões:cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais:descartável. CATMAT 0407756	RESGAT E SP	UN	5,00	5,28	26,40
LOTE: 225 - Lote 225	1	9607	Omeprazol sódico 40mg, pó liófilo, para solução injetável + ampolas de solução de 10ml. CATMAT: BR0268160.	BLAU	FR	600,00	13,00	7.800,00
LOTE: 257 - Lote 257	1	1069	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dada, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luerlock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. CATMAT 0279402	MEDIX	CX	60,00	17,10	1.026,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	9223	SERINGA, material: polipropileno, capacidade:10 ml tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. CATMAT BR0439626	MEDIX	CX	500,00	35,00	17.500,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	6023	Triacinalonola, composição: sal acetonida, dosagem : 1 mg/g, forma farmacêutica : pasta oral, bisnaga 10 G. CATMAT: BR0434473	PRATI	BG	10,00	4,00	40,00
TOTAL								32.536,70

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2270/2022-|04| - Data 03/08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfrido Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

VALIDADE DA ATA: De 03/08/2022 a 02/08/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob nº. 11.776.334/0001-78

Avenida Luiz Antônio Faedo, 1810 - Sala 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	9573	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINCK RETA	GOLGRAN GOLGRAN	UN	1,00	41,62	41,62
LOTE: 028 - Lote 028	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES. CATMAT BR0407961	MAX CLEAN MAX CLEAN	UN	50,00	2,36	118,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	9025	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCÁINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR CX C/ 50. Tubete de 1,80 ml. CATMAT BR0269843	CRISTALIA CRISTALIA	CX	5,00	229,78	1.148,90
LOTE: 038 - Lote 038	1	3386	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES. CATMAT BR0269888	DLA DLA	CX	5,00	146,45	732,25
LOTE: 039 - Lote 039	1	6550	ANESTESICO LOCAL CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML. CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004 G. CATMAT BR0342616	SSWHITE SSWHITE	CX	20,00	112,00	2.240,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	3418	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS CATMAT BR0272913	DFL DFL	PT	6,00	14,14	84,84
LOTE: 045 - Lote 045	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM CATMAT BR0410557	FGM FGM	UN	4,00	13,01	52,04
LOTE: 055 - Lote 055	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 CATMAT BR0406145	PREVEN PREVEN	UN	5,00	2,06	10,30
LOTE: 056 - Lote 056	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7 CATMAT BR0406146	PREVEN PREVEN	UN	5,00	2,05	10,25
LOTE: 061 - Lote 061	1	796	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLOGICO ENVELOPE C/ 40 GRAMAS. CX C/ 15 UNIDADES. CATMAT: BR0271052	MAQUIRA MAQUIRA	CX	2,00	39,37	78,74
LOTE: 064 - Lote 064	1	9577	BROCA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA.	KAVO KEER KAVO KEER	UN	5,00	14,04	70,20
LOTE: 065 - Lote 065	1	9578	BROCA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 6.	KAVO KEER KAVO KEER	UN	5,00	14,04	70,20
LOTE: 066 - Lote 066	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM CATMAT: BR0403874	MICRODONT MICRODONT	UN	10,00	35,59	355,90

LOTE: 067 - Lote 067	1	3483	BROCA Ponta Diamantada 1011 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402944	FAVA FAVA	UN	10,00	5,292	52,92
LOTE: 068 - Lote 068	1	2056	BROCA Ponta Diamantada 1012 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402945	FAVA FAVA	UN	10,00	7,36	73,60
LOTE: 069 - Lote 069	1	9575	BROCA Ponta Diamantada 1013 Esférica alta rotação CATMAT: BR0404644	FAVA FAVA	UN	10,00	7,36	73,60
LOTE: 070 - Lote 070	1	3481	BROCA Ponta Diamantada 1014 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402947	FAVA FAVA	UN	10,00	7,36	73,60
LOTE: 089 - Lote 089	1	6961	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CONTEM 1 TUBO DE PASTA BASE (13 G) + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11g) + 1 BLOCO DE MISTURA	MAQUIRA MAQUIRA	UN	1,00	53,62	53,62
LOTE: 106 - Lote 106	1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propólis (10%), Iodoformo (5%), Cera de Abelha Espessante.	BIODINAMIC A BIODINAMIC A	UN	3,00	49,79	149,37
LOTE: 124 - Lote 124	1	4866	Escova Dental Infantil cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cedas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	MEDFIO MEDFIO	UN	1.000,00	0,89	890,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	9580	ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA.	PREVEN PREVEN	UN	10,00	2,19	21,90
LOTE: 127 - Lote 127	1	6960	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA 1,0X1,0X1,0 CM CAIXA COM 10. CATMAT BR0417242	MAQUIRA MAQUIRA	UN	3,00	49,79	149,37
LOTE: 132 - Lote 132	1	9567	EXTIRPA NERVOS. Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. C Pacote com 10 unidades	MK LIFE LIFE	PCTE	3,00	34,10	102,30
LOTE: 146 - Lote 146	1	9581	Fio dental de 500 metros CATMAT: BR0266896.	MEDFIO MEDFIO	UN	3,00	12,99	38,97
LOTE: 153 - Lote 153	1	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI CATMAT BR0428102	IODONTOSU L IODONTOSU L	FR	5,00	6,00	30,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	1032	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PA) Forrador dentinario proteção pulpar. Contém 10 gramas CATMAT: BR0400585.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	1,00	6,86	6,86
LOTE: 186 - Lote 186	1	4735	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2	VITAL GOLG VITAL GOLG	UN	120,00	0,89	106,80

			conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998					
LOTE: 188 - Lote 188	1	9584	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO). CATMAT: BR0404581.	MAQUIRA MAQUIRA	CX	10,00	20,00	200,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	8772	LANCETA automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. CATMAT: BR0303151	MEDIX MEDIX	CX	120,00	15,66	1.879,20
LOTE: 200 - Lote 200	1	9586	LIMA K ESTÉRIL 25MM- N° 10, AÇO INOX. EMB. C/ 6 UNIDADES CATMAT: BR0419457.	KAVO KEER KAVO KEER	CX	10,00	34,56	345,60
LOTE: 201 - Lote 201	1	5912	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB C/ 6. CATMAT BR0430418	KAVO KEER KAVO KEER	CX	3,00	34,56	103,68
LOTE: 203 - Lote 203	1	3456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7.0 c/ 1 par. Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ab. CATMAT 0269839	GLOMED GLOMED	PAR	150,00	1,32	198,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML CATMAT: BR0246952.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	6,00	32,68	196,08
LOTE: 228 - Lote 228	1	6903	PAPEL ARTICULAÇÃO DUPLA FACE BICOLOR COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM. CATMAT BR0406150	MAQUIRA MAQUIRA	UN	6,00	3,78	22,68
LOTE: 232 - Lote 232	1	6966	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MATERIAL ANTISSÉPTICO E ANESTÉSICO. CATMAT BR0435109	MAQUIRA MAQUIRA	UN	2,00	9,00	18,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS CATMAT: BR0417702.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	1,00	7,39	7,39